

DECRETO Nº 3027/2015

De 06 de Fevereiro de 2015

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO
DE IMÓVEL PÚBLICO À COOPETATIVA
AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE PILAR DO SUL E
REGIÃO – COOPAFAPS - DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando a vocação agropecuária do Município de Pilar do Sul;

Considerando o disposto no artigo 181, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul;

Considerando o Processo Administrativo nº 0175/2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 137, §3º, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida à Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região – COOPAFAPS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.794.854/0001-36, a título precário, a Permissão de Uso do bem imóvel público situado na Avenida Papa João XXIII, nº 1075, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP, com área de 722,66 metros quadrados, com as seguintes distâncias e confrontações:

“Inicia-se na divisa com o Patrimônio Municipal; segue na distância de 13,50 metros, confrontando-se com a Avenida Papa João XXIII; deflete à direita e segue em reta na distância de 13,16 metros, confrontando com a Quadra de Malha; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 25,40 metros confrontando com a Quadra de Malha; deflete à direita e segue em reta na distância de 4,50 metros e 9,50 metros, confrontando com a área do Fundo Social; deflete à direita e segue em reta na distância de 38,85 metros, confrontando com área do Patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta na distância de 27,50 metros, confrontando com área do Patrimônio Municipal, fechando assim o polígono acima descrito”.

Art. 2º - O prazo da permissão é de 06 (seis) meses a contar da publicação deste Decreto, impondo-se nesse período à permissionária as seguintes condições:

- I - Zelar pela integridade física do bem;
- II - Defendê-lo de qualquer turbação ou esbulho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

III – Não utilizá-lo para fins estranhos a suas atividades institucionais;

IV - Não cedê-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I